



**MUNICÍPIO DE LINHARES**  
**JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**

**SESSÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**JULGADO N.º: 0002 – JIF – PML/2019.**

PROCESSOS N.º: 019128/2017 E 021609/2017

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 000000166/2017.

AUTUADO: JOSE LUIZ SIQUEIRA.

ENDEREÇO: RUA MÁRIO VELLO SILVARES, N.º 70, CENTRO, PEDRO  
CANÁRIO – ES.

CPF N.º: 024.516.477-44.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º: 0111206.

DAT/SEMUF/PML

AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO: JULIANA SILVA MASSUCATTI.

RELATORA: LUCIANA PAIVA DRAGO BUZATTO – MATRÍCULA: 005622.

**EMENTA**

TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÕES. PRELIMINARES. SEGUNDA IMPUGNAÇÃO.  
NOVA DEFESA EM FACE DO MESMO AUTO DE INFRAÇÃO.  
INTEMPESTIVIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. INDEFERIMENTO.  
MÉRITO. PRIMEIRA IMPUGNAÇÃO. ISSQN. IMPOSTO. HABITE-SE.  
SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.



MUNICÍPIO DE LINHARES  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIDÃO Nº.002-JIF-PML/2019.  
ACÓRDÃO Nº. 002-JIF-PML/2019.

PAUTA: 24/01/2019.

JULGADO: 31/01/2019.

**Relatora Suplente:**

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.: LUCIANÁ PAIVA DRAGO BUZATTO.

**Presidente:**

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.: JOANA VIRGILIA LIMA ANDRADE LEAL.

**Secretária Executiva:**

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.: MARIA CÉLIA PANDOLFI CALMON.

### AUTUAÇÃO

**PROCESSOS Nº: 019128/2017 E 021609/2017** – Auto de Infração nº 000166/2017.

**AUTUANTE:** MUNICÍPIO DE LINHARES – ES.

**AUTUADO:** JOSÉ LUIZ SIQUEIRA..

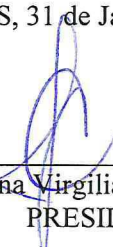
**ASSUNTO:** PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO AUTO Nº 000166/2017.


## CERTIDÃO

Certifico que a Junta de Impugnação Fiscal - JIF do Município de Linhares, ao apreciar os processos em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu as seguintes decisões:

A Junta, por unanimidade, votou pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação nos autos do processo 021607/2017, nos termos do §5º do artigo 278 do CTM e no processo de nº 19128/2017 votou pela **PROCEDÊNCIA TOTAL** da exigência tributária, mantendo-se o Auto de Infração de nº 00166/2017, na forma do artigo 342, inciso I da Lei 2662/2006, nos termos do voto da Membro Relatora Suplente. A Presidente, Sr<sup>a</sup>Joana Virgilia Lima Andrade Leal e o Membro relator Srº Kleber Luiz Camatta Zani votaram com o Membro relatora Suplente Sr<sup>a</sup> Luciana Paiva Drago Buzatto

Linhares-ES, 31 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Joana Virgilia Lima Andrade Leal  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Maria Célia Pandolfi Calmon  
SECRETÁRIA